

Anexo IV
Metas Fiscais

**IV.9 ó Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador -
FAT**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS DO FAT

NOTA TÉCNICA N.º 035/2014 ó CGFAT/SPOA/SE/MTE

Interessado: Secretaria de Orçamento Federal ó SOF/MP

Assunto: Avaliação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador ó FAT

1. Trata a presente Nota da nova avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador ó FAT, em atendimento à mensagem de solicitação da Secretaria de Orçamento Federal ó SOF/MP, de 14 de abril de 2014, para cumprimento ao estabelecido na alínea ãã, inciso IV, § 2º, art.4º da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000.
2. A avaliação será apresentada em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.
3. A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos cinco anos, de 2009 a 2013, são apresentados os comportamentos da arrecadação PIS/PASEP, provenientes das contribuições PIS (Programa de Integração Social) e PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo, seus resultados e evolução Patrimonial. Todas as grandezas são tratadas em valores nominais e em valores reais, a preços de dezembro de 2013, utilizando-se o IPCA/IBGE como indexador.
4. A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do FAT para o exercício de 2015, acompanhadas do processo de apuração.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

I.1 INTRODUÇÃO

5. O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego ó MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

6. Tendo como principais fontes de recursos a receita da arrecadação da contribuição PIS/PASEP e as receitas financeiras, os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

7. No âmbito do Programa Seguro-Desemprego o FAT custeia o pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador, nas seguintes modalidades: i) demitido sem justa causa; ii) bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso; iii) resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; iv) pescador artesanal em período de defeso; e v) empregado doméstico dispensado sem justa causa.

8. Também são custeadas pelo Programa as ações de qualificação profissional e intermediação de emprego, além de outras ações tais como: i) geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados ó CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED); ii) apoio a ações de geração de emprego e renda; iii) identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social ó CTPS); e iv) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

9. Destaca-se que, por determinação constitucional, o FAT destina 40% das receitas provenientes da arrecadação da contribuição PIS/PASEP ao BNDES, na forma de empréstimos, para financiar programas de desenvolvimento econômico.

10. O FAT tem suas disponibilidades financeiras aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, disponíveis no âmbito do mercado financeiro doméstico, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A ó BBDTVM, e em depósitos especiais, nas instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

11. Os depósitos especiais realizados pelo FAT são destinados à concessão de financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda instituídos ou apoiados pelo Conselho Deliberativo do FAT ó CODEFAT. Esses depósitos são relevantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do País, constituindo-se em importante

instrumento de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

12. Diferentemente dos recursos emprestados ao BNDES, os depósitos especiais têm amortizações com menores prazos de exigibilidade, constituindo-se em um importante componente das entradas de recursos no FAT, com impactos positivos no fluxo de caixa do Fundo.

13. A Lei nº 8.352/1991 estabelece que os depósitos especiais sejam remunerados e disponíveis para imediata movimentação, isto é, têm liquidez imediata, podendo ser resgatados a qualquer tempo, sendo, em harmonia com a prática da prudência, que esses recursos sejam preferencialmente aplicados pelas instituições financeiras em operações de curto ou médio prazo.

I.2 ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP.

14. A receita proveniente da arrecadação da contribuição PIS/PASEP é a principal fonte de recursos do FAT. Desde março de 1994, parte dessa arrecadação é retida pelo Tesouro Nacional como Desvinculação de Receitas da União (inicialmente chamada de Fundo Social de Emergência - FSE), em atendimento a Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994, com redação atual da Emenda Constitucional n.º 68, de 21 de dezembro de 2011, que estabelece a desvinculação de 20% dos valores arrecadados até 31 de dezembro de 2015.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP

R\$ milhões (*)

ANO	ARRECADAÇÃO (A)	DRU (B)	FAT (A - B)	Var. % ANO
2009	31.030,50	6.206,10	24.824,40	
2010	40.376,58	8.075,32	32.301,26	30,1%
2011	41.584,10	8.316,82	33.267,28	3,0%
2012	47.730,93	9.546,19	38.184,75	14,8%
2013	51.065,40	10.213,08	40.852,32	7,0%
TOTAL	211.787,52	42.357,50	169.430,01	

(*) Arrecadação pelo regime de competência ó Valores Nominais

15. Entre os exercícios de 2009 a 2013, em regime de competência, foi arrecadado como contribuição PIS/PASEP o montante de R\$ 211,8 bilhões, sendo R\$ 169,4 bilhões recursos a serem repassados ao FAT e R\$ 42,4 bilhões recursos retidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como desvinculação de receitas, representando 20,0% do total arrecadado.

16. Em razão de apropriação de tributos arrecadados em exercícios anteriores, evidencia-se entre os exercícios significativas variações das arrecadações anuais, com maiores impactos em determinados exercícios. Nesse contexto, no final do exercício de 2010 a Secretaria da Receita Federal apropriou o montante de R\$ 4,1 bilhões da arrecadação PIS/PASEP retido na Justiça Federal

como depósitos judiciais, que impulsionou a arrecadação daquele exercício; enquanto que em 2012 houve a apropriação de R\$ 2,1 bilhões relativo ao pagamento de parcelamento de tributos federais. Outro fato relevante refere-se à redução do crescimento da arrecadação do exercício de 2013 em função do aumento de desonerações tributárias.

17. Entre 2009 e 2013, a preços de dezembro de 2013 (IPCA/IBGE), foi arrecadada como contribuição PIS/PASEP a importância de R\$ 241,3 bilhões, sendo R\$ 193,1 bilhões recursos a serem repassados ao FAT.

QUADRO II
ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP

R\$ milhões (*)

ANO	ARRECAÇÃO (A)	DRU (B)	FAT (A - B)	Var. % ANO
2009	39.890,95	7.978,19	31.912,76	
2010	49.311,58	9.862,32	39.449,26	23,6%
2011	47.770,78	9.554,16	38.216,63	-3,1%
2012	52.014,09	10.402,82	41.611,27	8,9%
2013	52.358,59	10.471,72	41.886,87	0,7%
TOTAL	241.345,98	48.269,20	193.076,79	

(*) Arrecadação pelo regime de competência a preços de dezembro de 2013 ó IPCA

18. Desde a instituição da primeira desvinculação da contribuição PIS/PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2013, a preços de dezembro de 2013 (IPCA), foi arrecadado como contribuição PIS/PASEP o montante de R\$ 643,8 bilhões, sendo R\$ 136,2 bilhões retidos pelo Tesouro Nacional, com desvinculação de receitas, e R\$ 507,6 bilhões apropriados como receitas do FAT.

19. Ressalta-se que os valores arrecadados não foram maiores em função das desonerações da contribuição PIS/PASEP, que em 2013 foi estimado pela Secretaria da Receita Federal em R\$ 9,8 bilhões, com projeções daquela Secretaria de R\$ 11,6 bilhões para o exercício de 2014.

1.3 RECEITAS, DESPESAS E RESULTADOS DO FAT.

20. O FAT destina suas receitas para execução de programas voltados para a proteção do trabalhador, contemplando o pagamento dos benefícios do abono salarial e do seguro-desemprego, nas suas diversas modalidades; e empréstimos ao BNDES, para financiamento de programas de desenvolvimento econômico. Parte das disponibilidades do Fundo, enquanto não utilizada na execução de suas ações, é destinada ao fomento do emprego pela via de financiamentos no âmbito dos programas e linhas de crédito do FAT para geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais.

21. Conforme evidenciado no Quadro III, as receitas e obrigações do Fundo apuradas entre os exercícios de 2009 e 2013, registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo

Federal ó SIAFI, vêm apresentando crescimento ao longo do período, especialmente as despesas com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, em face do incremento do número de trabalhadores formais no mercado de trabalho; da relativa manutenção da taxa de rotatividade de mão de obra; e da sucessão de aumentos reais do salário mínimo.

**QUADRO III
RECEITAS, OBRIGAÇÕES E RESULTADOS DO FAT**

R\$ milhões (*)

EXERCÍCIOS	2009	2010	2011	2012	2013	Var. % 2013/2012
RECEITAS						
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	24.365,4	28.765,1	36.506,3	37.863,9	39.734,7	4,94%
2. Receitas Financeiras	10.084,5	10.212,1	11.389,1	14.457,5	8.289,3	-42,66%
3. Outras Receitas	576,5	1.947,3	935,0	6.195,6	5.578,2	-9,97%
TOTAL DAS RECEITAS (A)	35.026,4	40.924,6	48.830,4	58.517,0	53.602,3	-8,40%
OBRIGAÇÕES						
1. Seguro-Desemprego - Benefício	19.570,8	20.446,1	23.794,1	27.613,8	31.902,0	15,53%
2. Abono Salarial - Benefício	7.564,5	8.758,2	10.379,4	12.336,5	14.658,7	18,82%
3. Qualificação Profissional	154,0	144,8	75,5	58,4	6,6	-88,67%
3. Intermediação de Emprego	93,0	70,1	95,4	141,0	117,2	-16,89%
4. Outras Despesas	356,5	328,5	389,4	331,5	373,0	12,52%
TOTAL DAS DESPESAS (B)	27.738,9	29.747,7	34.733,7	40.481,1	47.057,5	16,25%
RESULTADO ECONÔMICO (A - B)	7.287,5	11.176,9	14.096,7	18.035,9	6.544,8	-63,71%
5. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF (C)	9.626,1	11.586,1	13.523,7	15.061,3	16.910,2	12,28%
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (D = B + C)	37.365,0	41.333,8	48.257,5	55.542,4	63.967,6	15,17%
RESULTADO NOMINAL(A - D)	(2.338,6)	(409,2)	572,9	2.974,6	(10.365,4)	-448,47%

(*) Valores Nominais

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência

22. Para efeito comparativo, também se apresenta abaixo as receitas e obrigações do Fundo, a preços de dezembro de 2013, utilizando-se o IPCA/IBGE mensal como indexador.

QUADRO IV
RECEITAS, OBRIGAÇÕES E RESULTADOS DO FAT

R\$ milhões (*)

EXERCÍCIOS	2009	2010	2011	2012	2013	Var. % 2013/2012
RECEITAS						
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	31.331,8	35.229,8	42.057,4	41.257,3	40.757,0	-1,21%
2. Receitas Financeiras	13.121,8	12.681,7	13.282,5	15.956,6	8.592,7	-46,15%
3. Outras Receitas	748,6	2.395,0	1.078,4	6.664,5	5.723,1	-14,12%
TOTAL DAS RECEITAS (A)	45.202,2	50.306,5	56.418,3	63.878,3	55.072,8	-13,78%
OBRIGAÇÕES						
1. Seguro-Desemprego - Benefício	25.182,0	25.045,2	27.339,9	30.105,1	32.709,7	8,65%
2. Abono Salarial - Benefício	9.674,0	10.684,8	11.846,3	13.362,8	14.956,2	11,92%
3. Qualificação Profissional	195,0	174,0	84,7	61,9	6,6	-89,29%
3. Intermediação de Emprego	117,9	83,9	107,2	150,0	117,7	-21,53%
4. Outras Despesas	456,0	398,5	442,6	356,4	378,2	6,12%
TOTAL DAS DESPESAS (B)	35.624,8	36.386,3	39.820,6	44.036,2	48.168,4	9,38%
RESULTADO ECONÔMICO (A - B)	9.577,5	13.920,2	16.597,7	19.842,1	6.904,4	-65,20%
5. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF (C)	12.375,1	14.187,5	15.608,7	16.469,0	17.341,8	5,30%
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (D = B + C)	47.999,9	50.573,8	55.429,3	60.505,2	65.510,2	8,27%
RESULTADO NOMINAL(A - D)	(2.797,7)	(267,3)	989,0	3.373,1	(10.437,4)	-409,43%

(*) ó Preços de dezembro de 2013 ó IPCA

23. Os Quadros III e IV evidenciam que as receitas do FAT, em quase sua totalidade, são originárias da contribuição PIS/PASEP e das remunerações das aplicações dos recursos do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais, que apresentaram quedas no exercício de 2013. Há de também destacar as receitas provenientes de outros repasses do Tesouro Nacional, que entre os exercícios de 2009 e 2013 alcançaram R\$ 24,6 milhões; R\$ 1,1 bilhão; R\$ 88,1 milhões; R\$ 5,3 bilhões e R\$ 4,8 bilhões, respectivamente.

24. Apesar do crescimento da taxa média anual nominal da receita da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, de 4,24% nos últimos cinco anos, em termos reais, a arrecadação vem sofrendo queda nos últimos três anos, apresentando redução de 1,21% entre os dois últimos exercícios. Conjectura-se que, em parte, a redução na arrecadação ocorreu em função da desoneração tributária da contribuição PIS/PASEP.

25. De outro lado, as receitas financeiras, provenientes das aplicações do FAT em empréstimos ao BNDES, depósitos especiais e mercado financeiro, apresentaram crescimento até o exercício de 2012. Cabe destacar que, por força da Resolução nº 4.034, de 30 de novembro de 2011, do Banco Central do Brasil, o Conselho Monetário Nacional ó CMN determinou a alteração da política de investimentos dos fundos de investimento pela ampliação dos prazos de vencimento dos títulos da carteira de aplicações, para alongar o perfil da dívida pública interna. Assim, em fevereiro de 2012, o FAT alterou sua política de aplicação dos recursos no mercado financeiro, com resultado exitoso de remuneração líquida nominal de 20,01% naquele ano.

26. Inicialmente, em 2012, em função das expectativas de mercado de juros futuros, que tiveram registros de queda generalizada nas taxas dos contratos mais negociados; e da redução da taxa de juros básicos da economia, realizada pelo CMN, em prosseguimento ao processo de ajustes das condições monetárias e de controle da inflação, com a aplicação da nova política, o FAT registrou ganhos significativos em suas aplicações no mercado financeiro.

27. Entretanto, restrito a aplicações em títulos públicos em Letras e Notas do Tesouro Nacional, que carregam grande volatilidade de mercado; e em face da tendência do fortalecimento do dólar frente ao real, do aumento das incertezas da economia brasileira no curto prazo; e das expectativas de apertos monetários, que foram fatores preponderantes para avanço do movimento de abertura das curvas de juros dos papéis de prazos mais longos, no exercício de 2013 as aplicações do FAT geraram rentabilidade negativa de 5,77%, o que reduziu significativamente os ganhos financeiros do Fundo Extramercado.

28. Outra causa da redução das receitas financeiras foi motivada pela redução do saldo de aplicações financeiras em depósitos especiais nas instituições financeiras e no Fundo Extramercado, haja vista que em 2013 utilizou-se parte do Patrimônio do FAT para honrar despesas com pagamento de benefícios do seguro-desemprego.

29. Dentre as receitas do FAT, pode-se também destacar o aumento dos aportes de recursos do Tesouro Nacional nos exercícios de 2012 e 2013, quando foram recolhidos ao FAT os montantes de R\$ 5,3 bilhões e R\$ 4,8 bilhões, respectivamente.

30. Dessa forma, no exercício de 2013 o FAT registrou decréscimo de 8,4% em sua receita, que totalizou R\$ 53,6 bilhões, que atualizada pelo IPCA/IBGE mensal, a preços de dez/2013, no montante de R\$ 55,1 bilhões, representou uma perda real de 13,78% em relação ao exercício anterior.

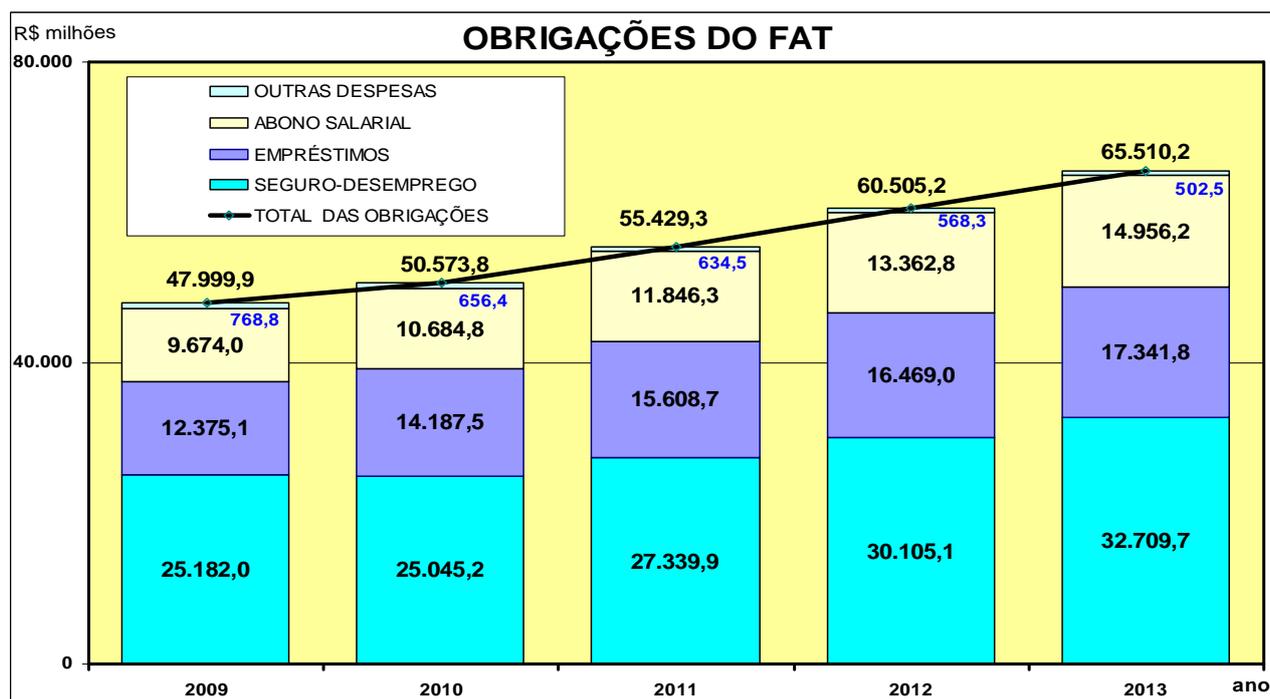
31. De outro giro, as despesas correntes do Fundo, constituídas basicamente pelos gastos com pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, além dos financiamentos das ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego, apresentaram aumentos significativos ao longo dos últimos cinco anos.

32. Entre 2009 e 2013 os gastos com pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial tiveram incremento médio anual de 11,6%, passando de R\$ 34,9 bilhões em 2009 para R\$ 47,7 bilhões em 2013, com incremento real de 9,66% em relação ao exercício de 2012.

33. Dentre as rubricas das despesas do FAT, em 2013 o destaque recai sobre o pagamento do benefício do seguro-desemprego, que consumiu R\$ 31,9 bilhões, correspondendo a 49,93% das obrigações do Fundo, ou de 67,91% do total de suas despesas correntes, representando, em termos reais (R\$ 32,7 bilhões), um incremento de 8,65% em relação ao ano anterior.

34. Em valores reais, a preços de dezembro de 2013, utilizando-se o IPCA/IBGE mensal como indexador, as despesas com pagamento de benefícios do seguro-desemprego, nos últimos cinco anos, vêm crescendo a uma média de 10,84% ao ano, e a do abono salarial a um taxa média de 13,46% ao ano.

GRÁFICO I

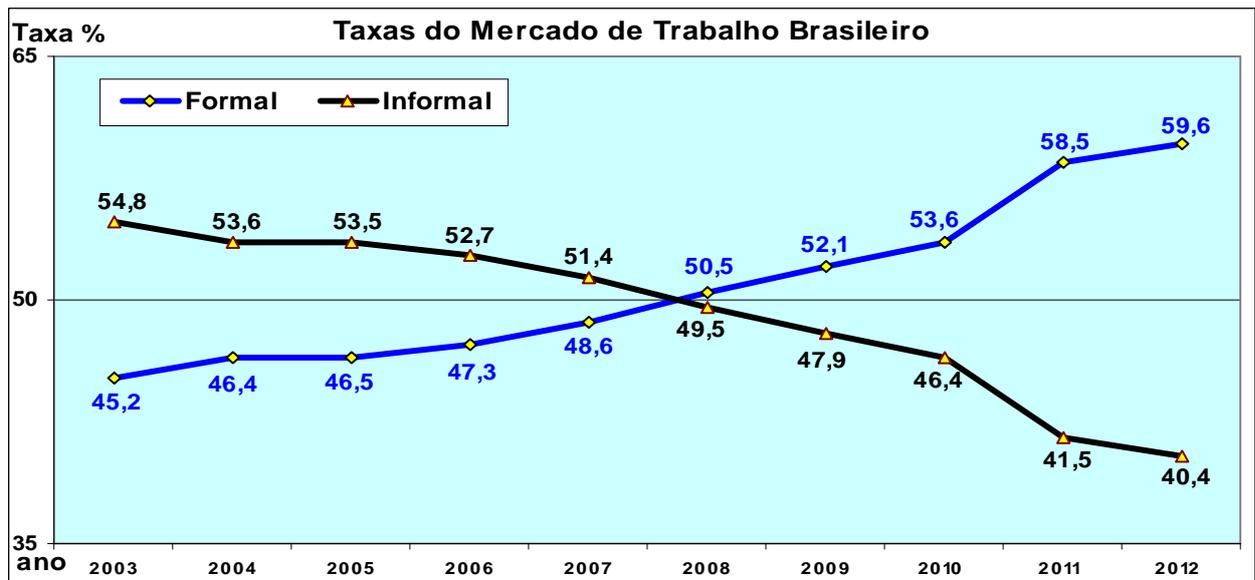


Obs.: Valores a preços de dezembro de 2013 ó IPCA

35. Publicação recente do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos ó DIEESE, õRotatividade e Políticas Públicas para o Mercado de Trabalhoõ, 2014, reafirma as observações constantes nos últimos relatórios do FAT de que os gastos com pagamento de benefícios vêm crescendo em função do aumento da formalização do mercado de trabalho brasileiro e do aumento do salário mínimo, que apresentou taxa acumulada de 339,0% entre dez/2002 e dez/2013

36. Verifica-se que entre 2003 a 2013 o salário mínimo cresceu 339,0%, numa relação afastada do índice de inflação medido pelo IPCA que acumulou alta de 187,0%, e que, entre 2003 e 2012, houve significativa formalização do mercado de trabalho no Brasil, conforme apresentado no gráfico abaixo:

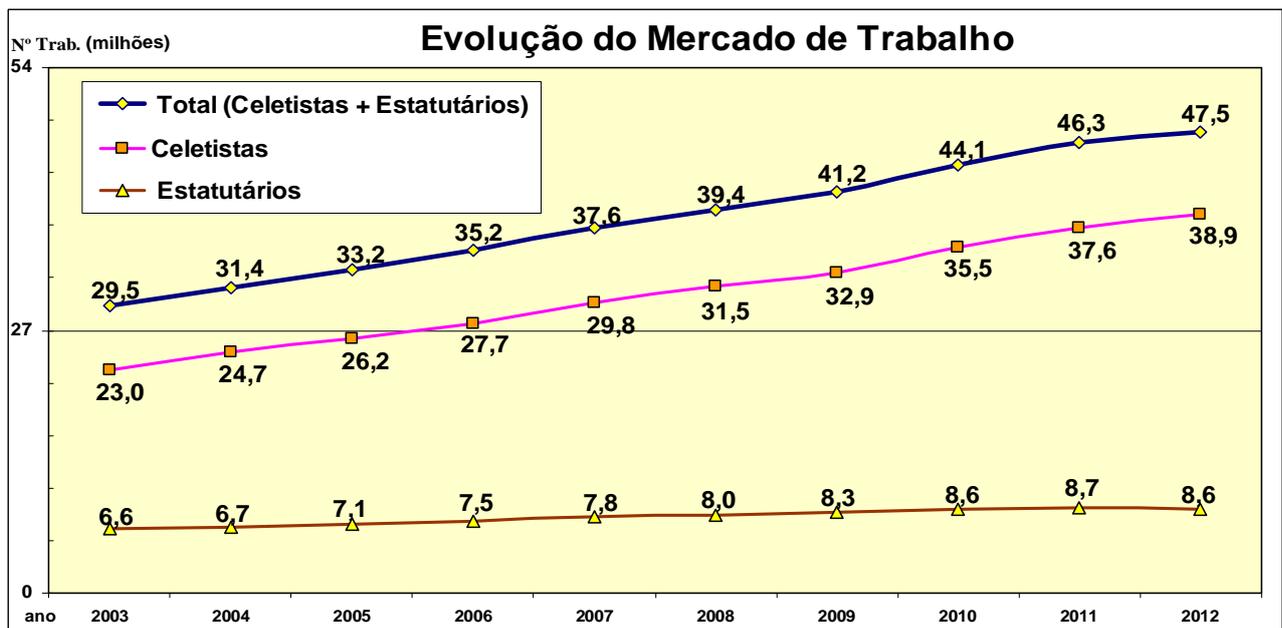
GRÁFICO II



Fonte: PNAD/IBGE

37. Segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, entre os exercícios de 2003 e 2012 o mercado de trabalho no Brasil foi marcado por ampla formalização de mão de obra. Nesse período, o número de postos de trabalho formal aumentou 18,0 milhões, alcançando 47,5 milhões de trabalhadores no final de 2012, conforme evidenciado no gráfico abaixo.

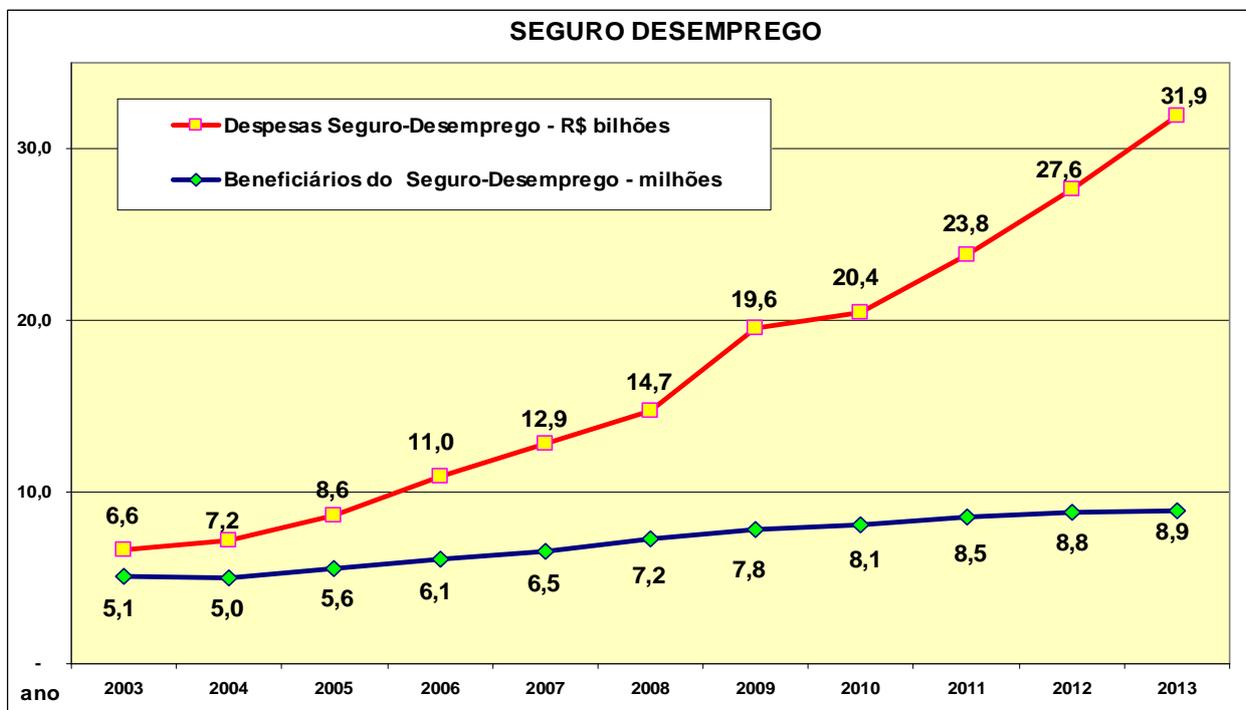
GRÁFICO III



Fonte: RAIS/MTE

38. Segundo o Departamento de Emprego e Salário do MTE, entre os exercícios de 2003 e 2013 o número de beneficiados do Seguro-Desemprego, nas cinco modalidades, aumentou de 5,1 milhões para 8,9 milhões, com gastos de R\$ 31,9 bilhões em 2013, com incremento de 15,5% em relação ao exercício anterior.

GRÁFICO IV

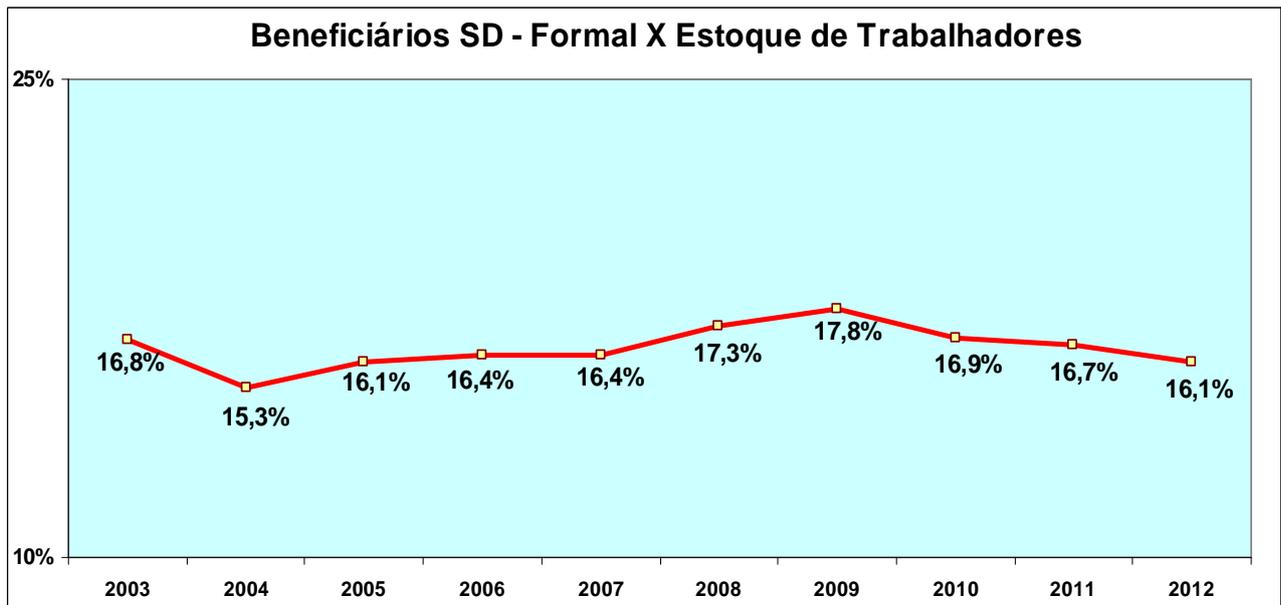


Fonte: SIAFI e DES/SPPE/MTE

Obs.: Seguro-Desemprego = Trabalhadores formais, Pescadores Artesanais, Domésticos, Bolsa Qualificação e Resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo).

39. Apesar do vertiginoso aumento dos gastos com pagamento de benefícios do seguro-desemprego, verifica-se relativa estabilidade entre o número de beneficiários e o número do estoque de trabalhadores no final de cada exercício, com média anual de 16,6%, entre 2003 e 2012.

GRÁFICO V



Fonte: RAISI e DES/SPPE/MTE

40. A avaliação dos dados apresentados na RAIS leva a apontar que a taxa de rotatividade de emprego no Brasil apresenta comportamento estável ao longo dos últimos anos.

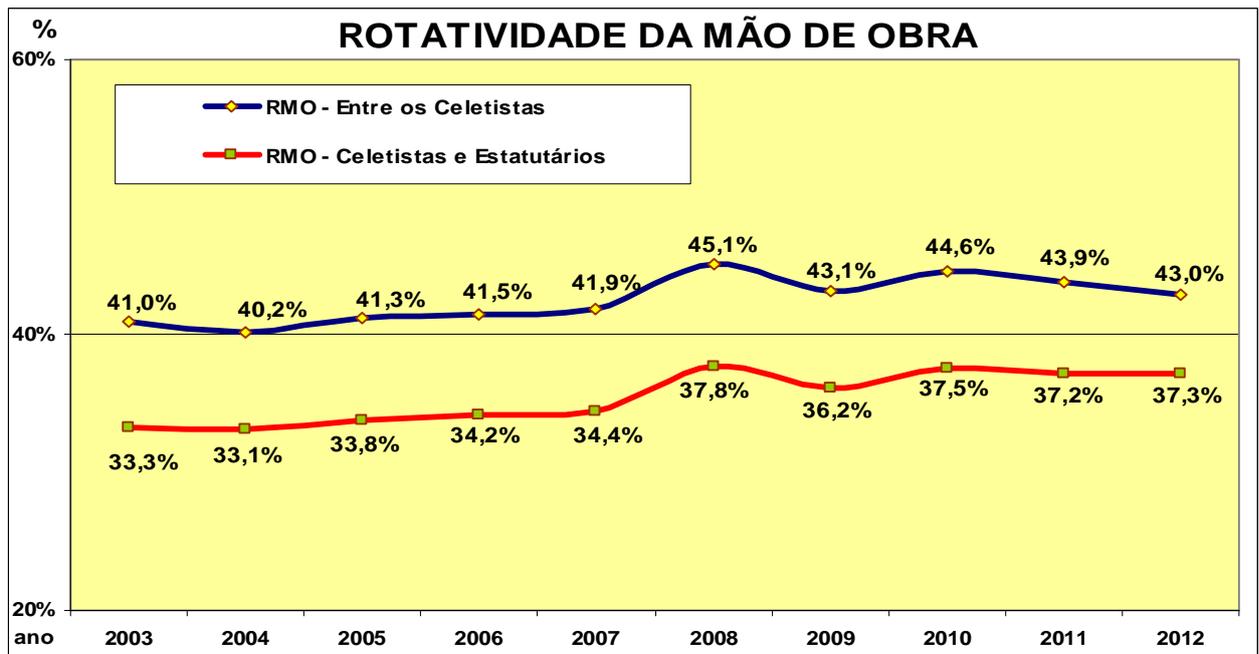
41. Existem diferentes desenvolvimentos teóricos que tratam das dispensas de trabalhadores pelas empresas e do fenômeno da rotatividade de sua mão de obra. Sobre essa matéria, observa-se consenso em torno da ideia de que quanto maior for o nível de investimento em treinamento específico de uma entidade, maior deverá ser a estabilidade das relações de emprego.

42. Fundamentado no princípio que, comparativamente, empresas que provocam mais dispensas fomentam mais gastos com o pagamento de benefícios sociais, o § 4º do art. 239 da Constituição Federal de 1988 estabelece que o financiamento do seguro-desemprego deva receber contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho supere o índice médio da rotatividade do setor. Entretanto, até o momento esse princípio não foi regulamentado.

43. Entende-se que a introdução dessa contribuição teve dois objetivos básicos: i) garantir uma fonte alternativa para o financiamento do Programa Seguro-Desemprego, que inclui qualificação do trabalhador; e ii) criar elemento que reduza à rotatividade da mão de obra.

44. Utilizando-se como metodologia de cálculo de rotatividade de mão de obra a soma das admissões ou desligamentos (o menor) dividida pelo tamanho médio da força de trabalho no período (estoque médio de trabalhadores entre o início e o final do exercício), que leva em conta apenas a quantidade de trabalhadores que foi substituída em um período, e considerando o número total de trabalhadores desligados, excluindo-se os mortos, aposentados, transferências e desligamentos espontâneos, entre 2003 e 2012 a média de rotatividade de mão de obra no Brasil foi de 35,5%. Esta média sobe para 42,6% quando calculada apenas considerando os trabalhadores do setor privado da economia (os celetistas), que em 2012 alcançou 43,0%.

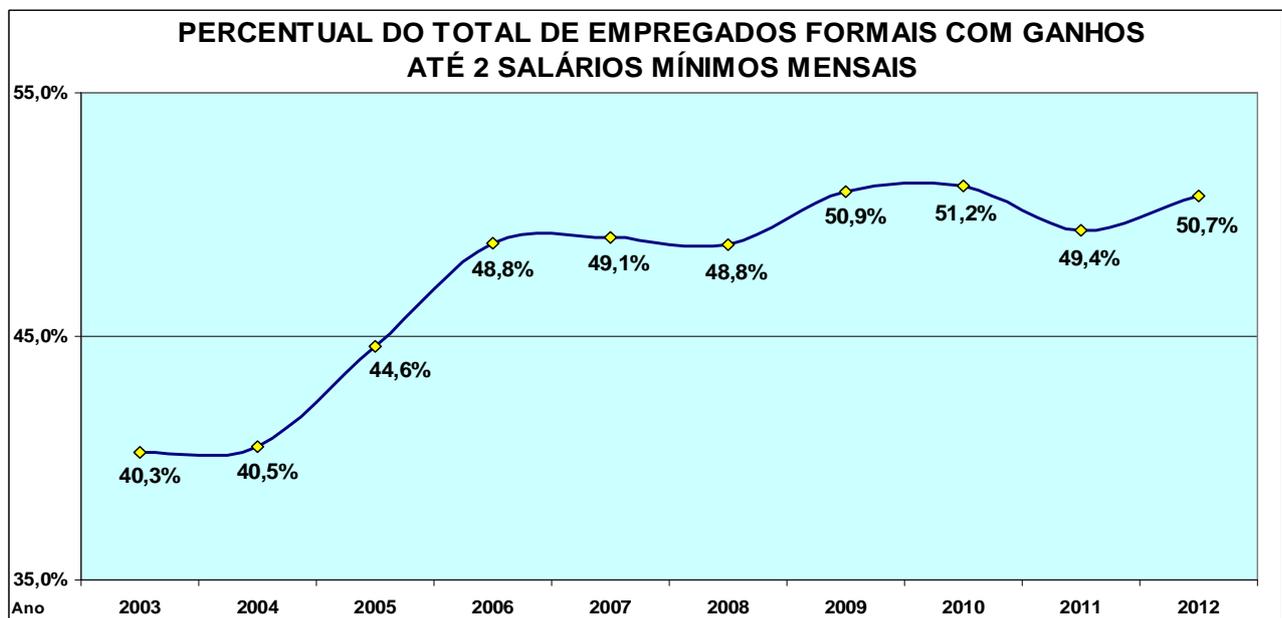
GRÁFICO VI



Fonte: RAIS

45. Como consequência do crescimento do número de empregos formais e a manutenção da política de valorização do salário mínimo, entre 2003 e 2012 houve um crescente aumento do número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada com ganhos de até dois salários mínimos mensais, público alvo do pagamento do benefício do abono salarial.

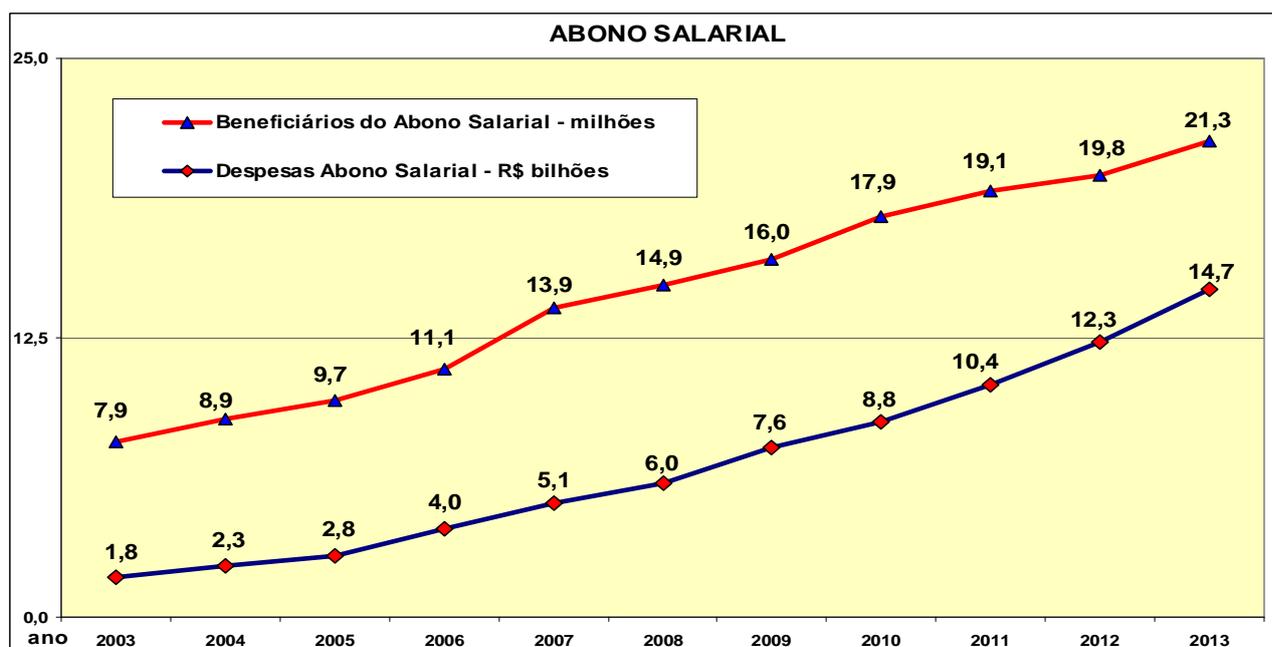
GRÁFICO VII



Fonte: RAIS

46. Pelos dados apresentados na RAIS, no exercício de 2003, 40,3% (11,9 milhões) dos 29,5 milhões de trabalhadores ganhavam até dois salários mínimos. Porém, no final de 2012, esse percentual aumentou para 50,7% (24,1 milhões dos 47,5 milhões de trabalhadores), que, juntamente com o crescimento do salário mínimo, explicam o crescimento dos gastos com pagamento dos benefícios do abono salarial.

GRÁFICO VIII



Fonte: SIAFI e CGSAP/DES/SPPE/MTE

47. Nesse período, o número de beneficiários do abono salarial saltou de 7,9 milhões para 21,3 milhões, com gastos de R\$ 14,7 bilhões em 2013, representando incremento de 19,5% em relação ao exercício anterior.

48. Em termos reais, as curvas de dispêndios com pagamentos do seguro-desemprego e do abono salarial tiveram, especialmente a partir de 2003, inclinações acentuadamente ascendentes. Somado a elevada rotatividade de mão de obra e aos sucessivos aumentos do salário mínimo, a alta formalização do mercado de trabalho proporcionou significativos incrementos nos dispêndios com pagamento desses benefícios.

49. Entre as despesas destacadas no Quadro III, encontra-se a despesa de capital, representada pelos repasses de recursos do FAT ao BNDES, na forma de empréstimo, que, em 2013 alcançou o montante nominal de R\$16,9 bilhões, representando incremento de 12,28% em relação ao exercício anterior, e as despesas com qualificação profissional e intermediação de emprego. Estas duas últimas de grande importância para auxiliar o desempregado a encontrar colocação no mundo do trabalho.

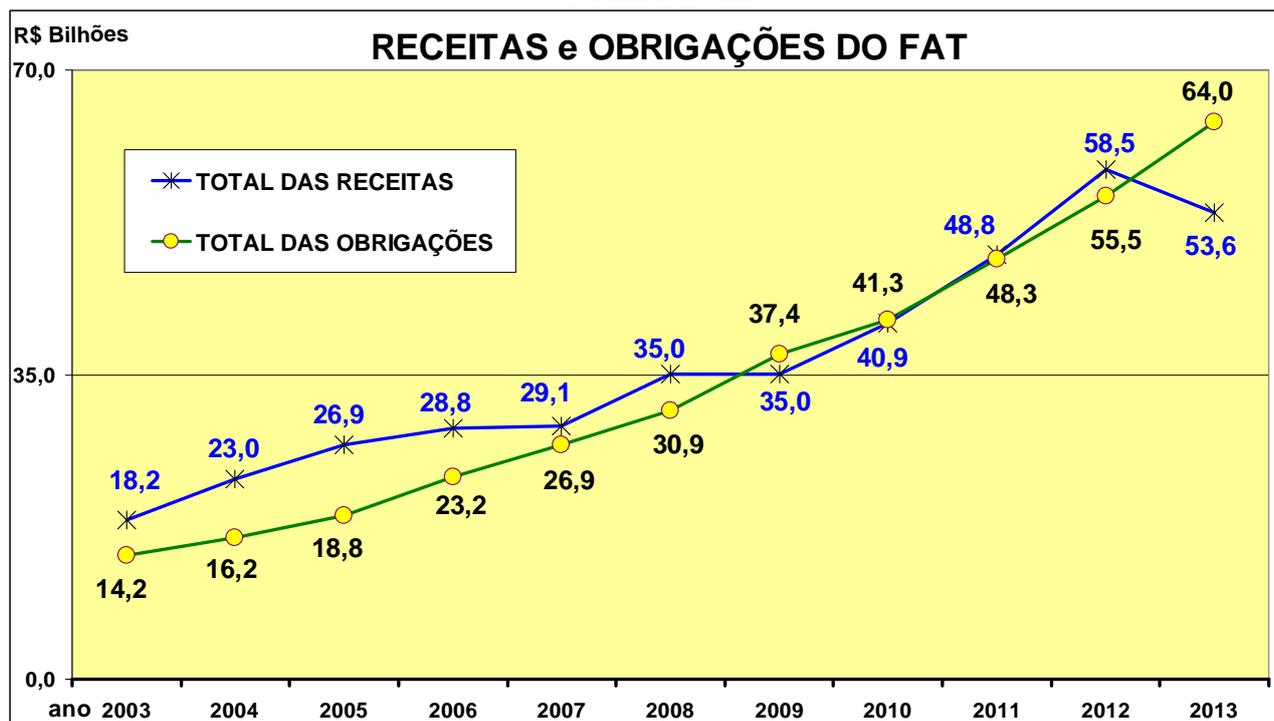
50. Contudo, os gastos com as ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego ainda mantêm patamar inadequado, haja vista os reduzidos orçamentos autorizados nos últimos anos, que restringem o poder das ações da União no processo de diminuição do tempo de desemprego do trabalhador, e, conseqüentemente, na redução do pagamento do seguro-desemprego.

51. O item "Outras Despesas" refere-se a dispêndios com outras ações, tais como: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego ó PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados ó CAGED, Relação Anual de Informações Sociais ó RAIS, informatização e

distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social ó CTPS, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 373,0 milhões em 2013, correspondendo a 0,79% do total das despesas correntes do Fundo, com aumento de 12,52% em relação ao exercício anterior, quando totalizou R\$ 331,5 milhões; e, a preços de dezembro de 2013 (IPCA), essas despesas totalizaram 378,2 milhões, 6,12% superior ao registrado no exercício de 2012.

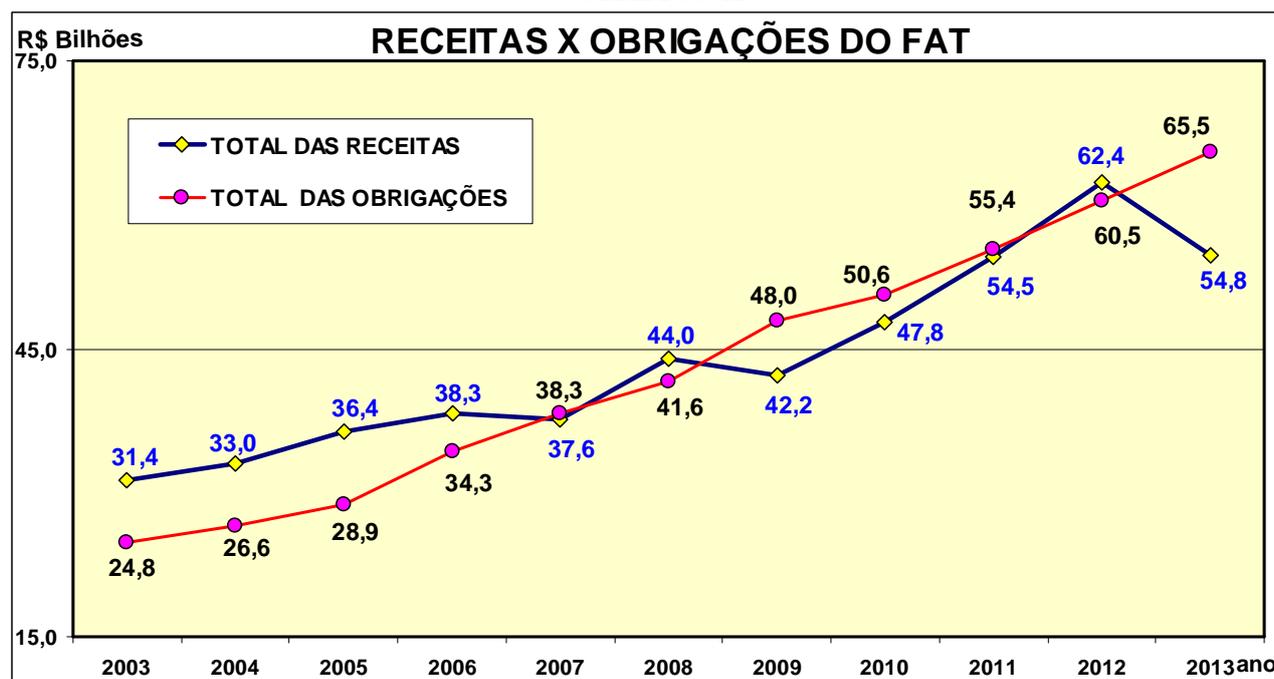
52. Assim, no exercício de 2013, o Fundo registrou a realização nominal de R\$ 53,6 bilhões em suas receitas, que representaram redução de 8,40% em relação ao exercício anterior, e a execução de R\$ 64,0 bilhões em despesas correntes e de capital, com incremento de 15,17% em relação ao exercício de 2012, conforme evidenciado no Gráfico IX; com destaque para a grande diferença entre as receitas e despesas no exercício de 2013, que foram cobertas com recursos de seu Patrimônio.

GRÁFICO IX



53. Dessa forma, evidencia-se que as receitas do Fundo vêm crescendo numa taxa menor que o incremento de suas obrigações. Observa-se que em 2009 o FAT registrou seu primeiro déficit nominal. Entretanto, com a recuperação da economia, ocorrida a partir de 2010, o FAT chegou a 2012 com um resultado nominal superavitário de R\$ 3,0 bilhões. Esse resultado foi revertido em 2013, quando as despesas superaram as receitas em R\$ 10,4 bilhões, em face da redução das receitas do Fundo provocado pelas desonerações da contribuição PIS/PASEP e pela redução das receitas de remunerações de aplicações financeiras.

GRÁFICO X

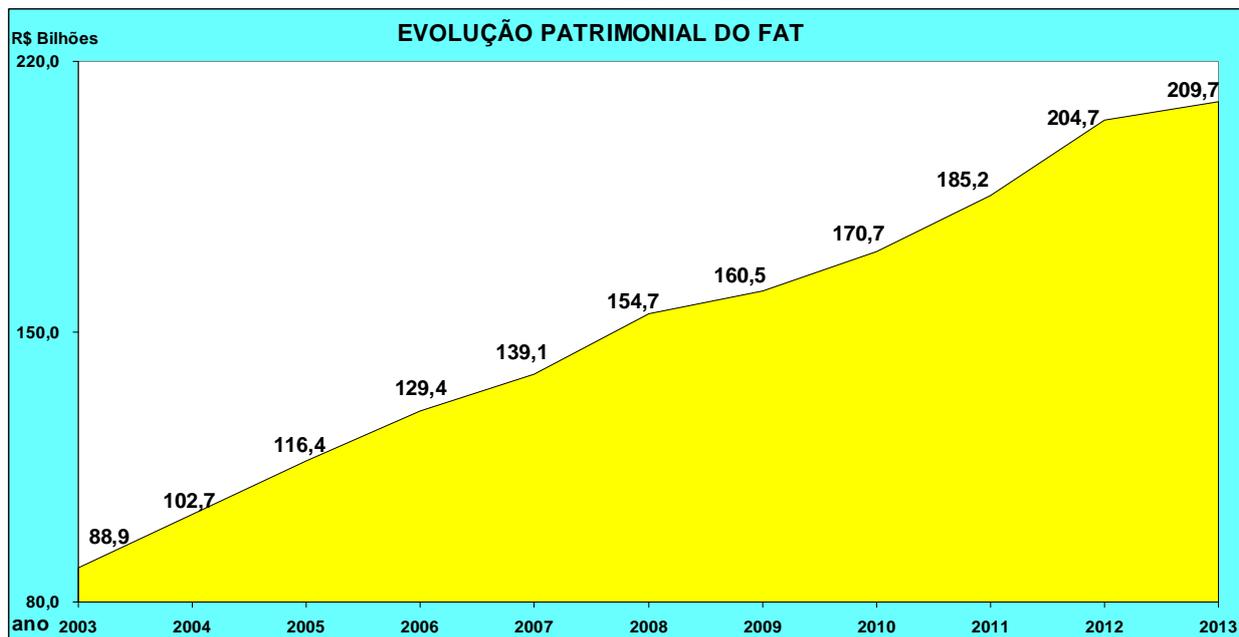


Valores a preços de dezembro de 2013 ó IPCA

54. Em termos reais, com valores atualizados pelo IPCA/IBGE mensal, a preços de dezembro de 2013, o Gráfico X demonstra que as despesas do FAT superaram suas receitas a partir do exercício de 2007. Destaca-se que a Desvinculação de Receitas da União ó DRU, que retira do FAT 20% de sua receita primária, a contribuição PIS/PASEP, e as desonerações da mesma contribuição executada de forma mais intensa nos últimos anos, contribuíram de forma significativa para os resultados apresentados.

55. Não obstante, cabe ressaltar que, apesar dos resultados nominais adversos, em razão dos aportes obrigatórios de empréstimos do FAT ao BNDES, como despesas de capital; anualmente a contabilidade do Fundo registra resultados econômicos superavitários, com crescimento Patrimonial, que alcançou R\$ 209,7 bilhões nominais em 2013.

GRÁFICO XI



Fonte: SIAFI

II ó ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DAS OBRIGAÇÕES DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

56. Durante os últimos cinco exercícios, entre 2009 e 2013, o FAT registrou taxa média de crescimento de 9,86% ao ano em suas receitas, sendo de 10,18% a taxa média de crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP; e de 15,69% em suas obrigações (despesas correntes e de capital), com destaque para os gastos com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, que tiveram incremento médio anual de 17,84%. Nesse período, o FAT contabilizou R\$ 236,9 bilhões em receitas e R\$ 246,5 bilhões em obrigações, sendo R\$ 179,8 bilhões como despesas correntes e R\$ 66,7 bilhões como empréstimos ao BNDES.

57. O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que em 2013 representou 78% de suas receitas, e para completar quase que a totalidade das receitas anuais do Fundo, soma-se a esta as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da quota-

parte da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

58. No Quadro VI apresenta-se as estimativas das receitas e obrigações do FAT e apuração de resultados dos exercícios de 2014 e 2015.

QUADRO VI
ESTIMATIVA DAS RECEITAS E OBRIGAÇÕES DO FAT
EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015

R\$ milhões (nominais)		
EXERCÍCIOS	2014	2015
RECEITAS		
Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP	56.801,5	61.430,8
Dedução p/Desvinculação de Receitas da União	(11.360,3)	(12.286,2)
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	45.441,2	49.144,6
2. Receitas de Remunerações	11.674,1	12.506,0
3. Repasses da Contribuição Sindical	515,7	439,6
4. Restituição de Benef. não Desembolsados	554,6	429,9
5. Repasses do Tesouro Nacional	86,7	16.229,1
6. Outras Receitas	46,1	47,4
TOTAL DAS RECEITAS	58.318,4	78.796,6
OBRIGAÇÕES		
1. Seguro-Desemprego - Benefício	27.755,7	38.527,5
2. Abono Salarial - Benefício	15.236,8	18.881,6
3. Atendimento ao Trabalhador	148,2	738,7
4. Qualificação Profissional	22,7	513,2
5. Apoio Operacional p/pgto.benefícios	12,0	14,5
6. Outras Despesas	386,0	463,2
TOTAL DAS DESPESAS	43.561,5	59.138,7
RESULTADO ECONÔMICO	14.756,8	19.657,9
7. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF	18.176,5	19.657,9
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	61.738,0	78.796,6
RESULTADO NOMINAL	(3.419,7)	0,0

59. Seguindo as orientações da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento ó SOF/MP, de 14 de abril de 2014, o MTE providenciou a projeção das receitas e das despesas do FAT para o exercício de 2015, tendo como base as receitas estimadas pelo MTE; as despesas autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2014 (Lei nº 12.952, de 20/01/2014) e os parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica SPE/MF, detalhados no Quadro V:

QUADRO V

**PARÂMETROS PARA CÁLCULOS
PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT**

Parâmetros	2015
Taxa de inflação % (IPCA)	5,00
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP %	5,00
Taxa Extramercado/TM-SELIC %	10,68
Salário Mínimo (R\$)	779,79
Taxa Cresc. do SM	7,71
Taxa de Cresc. do PIB %	3,00

Fonte: SPE/MF (de 07 de março de 2014).

II. 1 RECEITAS DO FAT

60. Para custeio e financiamento de programas, o FAT conta com diversas fontes de recursos, tendo como destaque os recursos provenientes de: i) arrecadação PIS/PASEP; ii) rendimentos de aplicações financeiras; iii) contribuição sindical; iii) restituições de benefícios; e iv) repasses do Tesouro Nacional.

61. Para o exercício de 2015 estima-se que ingressarão R\$ 78,8 bilhões como receitas do FAT para atendimento das despesas projetadas, em cumprimento ao estabelecido no art. 239 da Constituição Federal de 1988, distribuídas anualmente da seguinte forma:

II.1.1 Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP.

62. A receita da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil, é repassada ao Fundo pela Secretaria do Tesouro Nacional ó STN após a dedução dos 20% do montante arrecadado, relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU). Na projeção, considerou-se que a dedução da DRU ocorrerá até o final do exercício de 2015, considerando o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 68, de 21 de dezembro de 2011.

63. Na projeção do exercício de 2014, os valores mensais da arrecadação PIS/PASEP realizados em 2013 foram atualizados pelos IPCA e ajustados, *pro-rata* mês, pela taxa de crescimento do PIB, de 2,5%, e pelo índice de inflação (IPCA), de 5,3%. Com base na estimativa da receita para 2014, projetou-se a receita dessa arrecadação para 2015, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB.

II.1.2 Receitas de Remunerações.

64. Essas receitas são compostas por remunerações das aplicações financeiras do FAT em: i) depósitos especiais; ii) títulos públicos, no Fundo Extramercado; iii) contas suprimentos para pagamento de benefícios; e iv) empréstimos ao BNDES, relativos ao FAT Constitucional.

i) Remuneração de Depósitos Especiais.

65. A receita da remuneração de depósitos especiais é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/1991.

66. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

67. No cálculo da receita anual, tomou-se por base que, em média, 97,0% do saldo dos recursos alocados nas instituições financeiras estejam aplicados em operações de crédito e que 3,0% restantes estejam disponíveis para aplicação.

ii) Remuneração de Aplicações no Extramercado

68. Receita decorrente da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BACEN n.º 2.423, de 23 de setembro de 1997, n.º 2.451, de 27 de novembro de 1997, n.º 4.034, de 30 de novembro de 2011, e Regulamento do Fundo. A carteira do FAT é composta por títulos públicos (LTN, NTN e operações compromissadas), cujas cotas têm variações diárias, de acordo com o mercado financeiro nacional.

69. A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo Extramercado, variando em função do fluxo mensal de caixa do FAT. Para o exercício de 2015, projeta-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades sejam equivalente às taxas SELIC do período.

70. Cabe destacar a necessidade de cautela em relação às perspectivas de remuneração dos títulos público. Os desafios impostos pela conjuntura econômica internacional continuam grandes, e geram impactos relevantes na economia nacional. A mudança de sinal da política monetária americana continuará afetando os fluxos internacionais de capitais, mantendo os investidores mais cautelosos em relação à economia brasileira, e o Banco Central prosseguirá envidando esforços para controlar a inflação. Esses fatores continuarão a impactar a remuneração das aplicações do FAT no Fundo Extramercado.

iii) Remuneração de Saldos das Contas Suprimentos

71. Receita proveniente das remunerações do saldo diário das contas suprimentos para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, baseada na estimativa do saldo médio anual dos recursos do FAT depositados nas instituições financeiras que pagam benefícios.

72. No cálculo dessa receita, estima-se que o saldo médio anual das disponibilidades das contas suprimidos, equivalente a 1,0% dos repasses anuais para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, seja remunerado pela taxa média SELIC em cada exercício.

iv) Remuneração sobre empréstimos ao BNDES.

73. Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT repassados ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/1990, relativos aos 40% da receita da arrecadação da contribuição PIS/PASEP.

74. Parte dos recursos é remunerada pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (*Libor*), ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (*Treasury Bonds*), ou, ainda, pela Taxa de Juros de oferta para empréstimos na moeda euro, no mercado interbancário de Londres, informada pelo Banco Central do Brasil, ou taxa representativa da remuneração média de títulos de governos de países da zona econômica do euro (*Euro área yield curve*), quando aplicada em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional. E, quando aplicada nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, a remuneração ocorre com base na Taxa de Juros de Longo Prazo ó TJLP, de acordo com a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

75. A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestado ao BNDES, sendo juros limitados a 6,0% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e por taxas internacionais quando indexados em moeda estrangeira. Projeta-se que, para o exercício de 2015, do total do empréstimo do FAT ao BNDES, 7,0% dos recursos sejam remunerados no período por taxas internacionais, com taxa média de 0,5% ao ano, e os outros 93,0% pela TJLP, estimada em 5,0% ao ano.

II.1.3 Repasses da Contribuição Sindical

76. Receita proveniente de repasses da quotaóparte da Contribuição Sindical que tem como origem a contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho ó CLT, aprovada pela Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

77. Com base na arrecadação da contribuição sindical realizada em 2013, projetou-se a receita de 2014, ajustada pelas estimativas das taxas de crescimento do salário mínimo, acrescida de receitas retidas pelo Tesouro Nacional no exercício de 2013. E para o exercício de 2015, estimou-se as arrecadações da contribuição sindical baseada na projeção da receita da arrecadação relativa ao exercício de 2014, ajustadas pelas estimativas das taxas de crescimento do salário mínimo, em relação à receita do exercício anterior.

II.1.4 Restituição de Benefícios não Desembolsados

78. A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e não utilizados no exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício de referência.

79. Na estimativa dessa receita considerou-se que serão restituídos ao FAT 1,0% do montante dos recursos repassados para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial no exercício anterior ao de referência.

II.1.5 Repasses do Tesouro Nacional

80. Receita proveniente de recursos orçamentários repassados ao FAT pelo Tesouro Nacional. Para o exercício de 2014, projeta-se o recebimento do valor autorizado na Lei Orçamentária (R\$ 86,6 milhões), com necessidade de complementação de repasses de R\$ 3,4 bilhões, necessário para equilíbrio das contas do Fundo neste exercício.

81. Para os exercícios de 2015 projeta-se que o Tesouro Nacional repassará recursos ao FAT nos montantes necessários à manutenção de seu equilíbrio financeiro e orçamentário, para cumprimento de suas obrigações constitucionais.

II.1.6 Outras Receitas

i) Multas e Juros devidos ao FAT

82. Receita proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais ó RAIS, pela inobservância das normas: do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados ó CAGED, do Seguro Desemprego e do abono salarial, do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, do Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório Corat nº. 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

83. Na estimativa dessa receita para os exercícios de 2014 e 2015 tomou-se por base o montante arrecadado em 2013, ajustado anualmente pela taxa de inflação (IPCA).

ii) Restituição de Convênios

84. Receita proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados pelo MTE com recursos do FAT, para a implementação das políticas de emprego.

85. Na estimativa dessa receita considerou-se que, para os exercícios de 2014 e 2015, 7,0% dos recursos anualmente destinados para convênios, no exercício anterior ao de referência, sejam restituídos ao Fundo.

II.2 OBRIGAÇÕES DO FAT

As projeções das obrigações do FAT foram realizadas com base na Lei Orçamentária do exercício de 2014 e na expectativa de execução orçamentária para o exercício de 2015, conforme apresentado no Quadro VI desta Nota, detalhadas da seguinte forma:

II.2.1 Pagamento de benefícios do seguro-desemprego

86. Os benefícios do seguro-desemprego têm como objetivo prover assistência financeira temporária a: i) trabalhadores formais demitidos sem justa causa; ii) trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao trabalho escravo; iii) pescador artesanal em período de defeso; iv) empregado doméstico dispensado sem justa causa; e v) trabalhadores com contrato de trabalho suspenso e beneficiário de bolsa de qualificação profissional.

87. No cálculo das despesas para o exercício de 2015, tomou-se por base a média de parcelas pagas por beneficiário; o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD); o valor do salário mínimo no período; e as expectativas de crescimento no número de beneficiários.

88. Destaca-se o expressivo aumento da projeção em face do aumento da formalização do mercado de trabalho e do aumento do salário mínimo, considerando a manutenção da alta rotatividade de mão de obra.

II.2.2 Pagamento de benefícios abono salarial

89. O Abono Salarial é um benefício de um salário mínimo assegurado aos trabalhadores inscritos no Programa PIS/PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador ó CNT há pelo menos cinco anos, e que tenham trabalhado com registro formal, no mínimo, 30 dias no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos, e percebido, em média, até dois salários mínimos mensais de empregador que contribua para o PIS/PASEP.

90. No cálculo das despesas com pagamento do benefício do abono salarial para o exercício de 2015 tomou-se por base o número de trabalhadores vinculados à RAIS, com expressivo aumento da projeção em face do aumento da formalização do mercado de trabalho, com incremento do número de beneficiários, e do aumento do salário mínimo.

91. Para 2015 estima-se que 59,03% dos trabalhadores vinculados à RAIS terão ganhos de até dois salários-mínimos, e destes 53,45% serão identificados com direito ao recebimento do benefício, dos quais, 96,5% efetivamente receberão seus benefícios.

II.2.3 Atendimento ao Trabalhador

92. No cálculo dessa despesa, que inclui as ações de intermediação de emprego, para o exercício de 2014, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na Lei Orçamentária de 2014, e, para o exercício de 2015, projetou-se o crescimento das despesas em função da necessidade de aumentar a rede atendimento do trabalhador, estimada em R\$ 738,7 milhões.

93. Destaca-se que a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE é a principal porta de entrada dos trabalhadores requerentes do benefício do Programa do Seguro-Desemprego. Nela é realizada a pré-triagem, em que o atendente verifica a documentação apresentada pelo trabalhador dispensado sem justa causa, e busca oportunidades de emprego para o potencial segurado, antes mesmo de habilitar os requerentes ao benefício. No SINE o trabalhador tem acesso à carteira de trabalho, às informações sobre cursos de qualificação profissional, e orientações sobre crédito produtivo, dentre outros.

II.2.4 Qualificação Profissional (PNQ)

94. No cálculo da despesa com qualificação profissional, para o exercício de 2014, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na Lei Orçamentária de 2014, e, para o exercício de 2015, considerando-se a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE e o fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, estimou-se a necessidade de R\$ 513,2 milhões.

II.2.5 Apoio operacional ao pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial.

95. No cálculo das despesas de apoio operacional para o exercício de 2015 estimou-se crescimento de 20,0% dessa despesa em relação ao exercício de 2014, autorizada na Lei Orçamentária Anual.

II.2.6 Outros Despesas

96. As principais despesas relacionadas são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego ó PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados ó CAGED, Relação Anual de Informações Sociais ó RAIS, continuidade da implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social ó CTPS, confecção e distribuição da CTPS, melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT e manutenção das unidades regionais do MTE.

97. No cálculo de "Outras Despesas", para o exercício de 2014, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na Lei Orçamentária de 2014. Considerando a necessidade de atendimento das ações do Fundo, citadas no parágrafo anterior, e fortalecimento de sua gestão, projeta-se para o exercício de 2015 o crescimento de 20,0%.

II.2.7 Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

98. Por força do que determina o artigo 239 da Constituição Federal, o FAT repassa ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP para financiar programas de desenvolvimento econômico. Os repasses dos empréstimos têm relação direta com a realização da receita da arrecadação PIS/PASEP e são classificados na contabilidade pública como despesas de capital.

III. RESULTADOS DO FAT

99. Desde a criação do FAT, o Fundo vem cumprindo suas atribuições constitucionais com resultados econômicos superavitários, com impactos expressivos no patrimônio do Fundo, que, ao final de 2013, chegou ao montante de R\$ 209,7 bilhões.

100. Considerando os números apresentados, para o exercício de 2015, em relação ao exercício de 2014, projeta-se incremento das receitas e das despesas do Fundo. Como resultado do crescimento econômico do País, estima-se aumento da formalização da mão de obra, com crescimento dos gastos de pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e incremento dos gastos orçamentários no custeio das ações de qualificação profissional de intermediação de emprego.

101. Assim, projeta-se que, *ceteris paribus*, as obrigações do FAT passarão de R\$ 64,0 bilhões, executado em 2013, para R\$ 78,8 bilhões em 2015, conforme apresentado no Quadro IV desta Nota.

102. Como já afirmado anteriormente, o incremento da formalização do mercado de trabalho proporcionou uma elevação do número de beneficiários do seguro-desemprego e do abono salarial. Este fato, concomitantemente aos sucessivos ganhos reais do salário mínimo, resultou em expressivo aumento dos gastos com pagamento de benefícios. Contudo, esses gastos do governo têm contribuído para atender temporariamente as necessidades dos trabalhadores desempregados e para melhorar a distribuição de renda e sustentação social do País.

103. De outro giro, para fazer frente às despesas do Fundo, estima-se que as receitas do FAT possam alcançar o montante de R\$ 78,9 bilhões em 2015, com incremento 35,1% em relação às projeções de 2014, com destaque para o aumento dos aportes de recursos do Tesouro Nacional.

104. Há de se destacar que, para o equilíbrio orçamentário do FAT, estima-se que em 2014 sejam necessários R\$ 3,4 bilhões de novos aportes do Tesouro Nacional, além dos R\$ 86,7 milhões estimados na LOA/2014; e em 2015, projeta-se a necessidade de R\$ 16,2 bilhões do Tesouro, considerando a expectativa da continuidade da formalização de mão de obra, que aumenta o quantitativo de trabalhadores que acessam o seguro-desemprego e o abono salarial, bem como a avanço no aumento real do salário mínimo.

105. Diante das expectativas de crescimento da economia brasileira, com impactos na melhoria da arrecadação PIS/PASEP, e dos aprimoramentos para aumento do controle do pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego, além do aumento dos gastos com as ações de qualificação profissional e intermediação de emprego, que imprimirão maior eficiência na execução das ações, imprescindíveis para a diminuição da taxa de crescimento do pagamento de benefícios, estima-se que, com os aportes do Tesouro Nacional, o FAT mantenha sua saúde financeira, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

106. Por oportuno, cabe também registrar que, diante da perspectiva de reforma tributária, que poderá refletir na receita primária do FAT; e de reforma trabalhista, que aumentará o mercado formal de mão de obra no País; além da criação de novas despesas, como o pagamento de benefícios para o

trabalhador doméstico, sem apontar novas fontes de recursos, sugere-se a promoção de estudos técnicos que tenham como resultados propostas de soluções para manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo, frente aos novos paradigmas do mercado de trabalho brasileiro e às modificações das legislações tributária e trabalhista do Brasil.

107. À consideração do Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ó SPOA/SE/MTE e do Senhor Secretário-Executivo do CODEFAT, propondo submeter ao Senhor Secretário-Executivo do MTE o encaminhamento desta Nota Técnica ao Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília-DF, 14 de abril de 2014.

PAULO CESAR BEZERRA DE SOUZA
Coordenador-Geral de Recursos do FAT

DE ACORDO.

À consideração do Senhor Secretário-Executivo do MTE, propondo o encaminhamento desta Nota ao Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e cópia à Secretaria-Executiva do CODEFAT.

Brasília-DF, 14 de abril de 2014.

TITO CALVO JACHELLI
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração - Substituto

RODOLFO PÉRES TORELLY
Secretário-Executivo do CODEFAT

DE ACORDO.

Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília-DF, 14 de abril de 2014.

NILTON FRAIBERG MACHADO
Secretário-Executivo do MTE - Substituto